Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **41.380** Data: **13/11/2017**

Projeto de Lei nº: **86/2017**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO CHÁCARA BOA VISTA, COM UMA ÁREA DE 8.687,48 METROS QUADRADOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria	AO VEREADOR NILSON FERNANDES DA SILVA PARA RELATAR. 13.11.17		

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, 13/11/2017
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitodo por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 79/2017 Lei Nº 2.767 de 14/11/2017

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 13 de novembro de 2017.

P. L. nº 86/2017

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

13 NOV 2017

Presidente

Ofício GP nº 1.031/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre **Inclusão de imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia,** a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto de lei visa urbanizar o imóvel rural com 8.687,48 metros quadrados, onde, segundo o proprietário, será implantado um pequeno loteamento.

Diante do exposto, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Pompeia - SP

13 NOV 2017

Recebido

Projeto de Lei nº _____/2017.

Inclusão de imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural, denominado Chácara Boa Vista, com a área de 8.687,48 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, descrito dentro do seguinte roteiro: "Tendo início o presente roteiro no marco M-01-A (marco de partida), cravado no limite de divisa da Rua Constantino Marcolino de Souza, deste segue margeando a referida Rua Constantino Marcolino de Souza com azimute e distância de: 173°46'53" – 89 metros, até encontrar o marco M-02, deste deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 22-B da quadra 64, objeto da matrícula nº 1.878, de proproedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de; 263°59'41" – 40,00 metros, até encontrar o marco M-03; deste deflete à esquerda e segue confrontando com os lotes 22-B, 22-A e 22, todos da quadra nº 64, objeto das matrículas nº 1.878, 2.367 e 2.368, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 173°54'33" – 48,35 metros, até encontrar o marco M-04; daí deflete à direita e segue confrontando com Chácara Boa Vista, objeto da matrícula 15.161, de propriedade de Jiro Nishimura, com azimute e distância de: 264°25'17" – 37,88 metros, até encontrar o marco M-04-A; deste deflete à direita e segue margeando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°46'53" – 99,10 metros, até encontrar o marco M-04-B; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, medindo 41,73 metros até encontrar o marco M-04-C; daí segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°46'53" – 20,00 metros, até encontrar o marco M-04-D; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83°50'07" – 62,50 metros, até encontrar o marco M-04-E; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 353°46'53" – 6,00 metros, até encontrar o marco M-04-F; daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente da Chácara Boa Vista, com azimute e distância de: 83°50'07" – 20,00 metros, até encontrar o marco M-01-A (marco de partida), início e fim do presente roteiro".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 13 de novembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

PMP
Fls. 07

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

VISTO

OBRA:
URBANIZAÇÃO DE ÁREA

POMPÉIA – SP
CHACARA BOA VISTA - LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DR. LUIZ MIRANDA
RUA TITO GOMES E ITAMBÉ

PROPRIETÁRIO: JIRO NISHIMURA e HIROMI KIKUTI NISHIMURA

LOCAL: RUA CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

AREAS

ÁREA A URBANIZAR 8.687,48 m2

JIRO NISHIMURA
PROPRIETÁRIO

HIROMI KIKUTI NISHIMURA
PROPRIETÁRIA

CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA
Arquiteta CAU A994642

OBS:
A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

DATA: 16/10/2017 | ART: | DES: NC 982116592



PMP
Fls. 09
VISTO

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 86/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Inclusão de imóvel rural denominado Chácara Boa Vista, com uma área de 8.687,48 metros quadrados, no perímetro urbano do Município de Pompeia.

Após análise, constatamos que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Comissões,

13 de novembro de 2017.

Nilson Fernandes da Silva
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação
e da Comissão de Finanças e Orçamento

Marcio Rogério Caffer
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de
de Finanças e Orçamento